

Estudo Técnico Preliminar 53/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 10905.720253/2023-68

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação tem por objetivo suprir as necessidades de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, para a unidade ALF/Foz do Iguaçu da Superintendência Regional da RFB da 9ª Região Fiscal.

2.2. Conforme Documento de Formalização da Demanda - DFD, encaminhada pelo Sr. Chefe do SEPOL/DIPOL/SRRF09, faz-se necessário a aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, tamanho P-20, para abastecimento das empilhadeiras a gás da ALF/Foz do Iguaçu, utilizadas para a movimentação de cargas nos serviços dos Depósito de Mercadorias Apreendidas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIPOL/SEPOL/SRRF09	Edson André Coelho Levinski

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação de empresa para aquisição de GLP apresenta os seguintes requisitos mínimos:

4.1.1. A contratada deverá cumprir com todas as obrigações constantes em edital e seus anexos;

4.1.2. A contratada estará sujeita, no que couber, ao Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. A contratada deverá comprovar regularidade e manter-se regular, no que couber, perante os órgãos de regulação federal, estadual e municipal, tal como a Agência Nacional do Petróleo - ANP, possuindo todas as autorizações pertinentes ao exercício das atividades da empresa perante os órgãos reguladores.

4.2. Será aceito o sistema de voucher (vale gás), desde que mantenha-se a agilidade e que não haja prejuízos para a Administração.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Trata-se de aquisição de **bem comum**, como preconiza o parágrafo único do Art. 1º, da Lei 10.520/2002, pois os padrões de desempenho e de qualidade são objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, conforme as características constantes nos Itens 1 e 4 deste Estudo Técnico Preliminar, sendo que há fornecedores disponíveis no mercado capazes de prover a solução para a necessidade da Administração.

5.2. Foi realizado levantamento de mercado para prospecção de alternativas possíveis para atendimento das demandas em questão, como contratação de GLP a granel pelo sistema de abastecimento conhecido como "*Pit Stop*", ou ainda a substituição das atuais empilhadeiras por modelos elétricos. Ademais, foi aventada a utilização de *cooktops* elétricos em substituição ao uso do gás de cozinha nas cozinhas e copas das Unidades. No entanto, tratam-se de alternativas que envolvem adaptações e/ou projetos que não atenderiam a demanda no prazo necessário, ou careceriam de investimentos de maior relevância.

5.3. Dessa forma, para efeitos desta contratação, não foram identificadas outras soluções que contemplassem levantamento de custos e benefícios para contrapor a atual solicitação da 9ª Região Fiscal, mas serão avaliadas em momento oportuno.

5.4. Os recursos para a compra advirão dos créditos de custeio da SRRF09 e correspondem a insumos para utilização no período de **12 (doze) meses**, duração prevista dos Contratos. A referida compra será realizada por intermédio de Pregão eletrônico com fundamento no Art. 18 da Lei 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A contratação pretendida para as Unidades demandantes deve proporcionar o fornecimento dos itens descritos no Tópico 4 deste Estudo Técnico Preliminar, devendo este ser entregue nos locais indicados e cumprirem todas as características exigidas no Termo de Referência correspondente.

6.2. Para a aquisição dos referidos itens, a solução encontrada é a que atende às necessidades, uma vez que o exercício das competências legais da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, somado ao desempenho da atividade de fiscalização tributária e aduaneira, determinam que a Administração providencie os insumos necessários à eficiência e eficácia das atividades, sendo que os itens solicitados são indispensáveis para as atividades fins da Instituição e de suporte para as mesmas.

6.3. Durante a vigência contratual, a(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer o material conforme normas pertinentes, cumprindo as obrigações contratuais constantes do instrumento convocatório e seus anexos, mantendo a qualidade e características da proposta original.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi levantada junto às Seções de Programação e Logística da ALF/FOZ, e consolidada pelo Documento de Formalização da Demanda, nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	LOCAL DE ENTREGA
01	Gás refino de petróleo, tipo: Gás Liquefeito de Petróleo - GLP. Tamanho P20 . Permuta de vasilhame. Uso: empilhadeira. Entrega	4616520	Quilograma	240 recargas	ALF/FOZ

	mediante demanda /solicitação.				
--	-----------------------------------	--	--	--	--

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 42.391,20

8.1. A Lei nº 14.133/2021, c/c art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021 abaixo transcrito, dispõem sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, mediante a utilização dos seguintes parâmetros, podendo ser empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

8.2. Conforme §1º do artigo supracitado, foram priorizadas pesquisas com os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II. Também foi realizada pesquisa de preço com o parâmetro possibilitado pelo inciso IV.

8.3. Os resultados obtidos constam da **Nota técnica** no **Anexo I** do presente Estudo Técnico Preliminar, bem como demais documentos advindos das referidas pesquisas, que corroboram com o definido pela normativa vigente.

8.4. A distinção dos valores de referência para itens de mesmas características e entrega em diferentes localidades se dá em decorrência de fatores que interferem na composição do custo, como incidência do ICMS, custo de transporte entre as refinaria e o Município no qual se dará a

revenda, diferença nos preços das distribuidoras e revendedoras, oferta e demanda local, porte do município dentre outros motivos.

8.5. Por fim, todos os itens constantes deste Estudo Técnico Preliminar são de participação EXCLUSIVA de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso I, Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando que a contratação pretendida refere-se a aquisição de bem comum e quantificável, não é possível o parcelamento do objeto com fulcro no Art. 40, parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021 por tratar-se de objeto indivisível.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. O processo para a contratação almejada foi iniciado com o Pregão Eletrônico n. 09/2023, e processo 1090.5720080/2023-88, porém não houve propostas apresentadas (licitação deserta), desta forma, a compra realizar-se-á por intermédio de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, III, "a", da Lei 14.133 de 2021:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;"

10.2 Haverá contratações independentes, por intermédio de dispensa de licitação, para cada uma das unidades da Superintendência Regional da RFB da 9ª RF – SRRF09, tendo em vista que não foi possível localizar empresas de abrangência interestadual ou intermunicipal de fornecimento e distribuição de Gás - GLP.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação que se pleiteia por meio deste ETP, encontra-se alinhada com a programação de despesas de custeio e investimento do Órgão por meio do Planejamento e Gerenciamento de Contratações para os exercício de 2023.

11.2. Os investimentos pretendidos alinham-se às competências regenciais presentes no Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, como destaca o trecho abaixo:

Art. 168. À Coordenação-Geral de Programação e Logística (COPOL) compete gerenciar as atividades relativas:

I - à gestão de materiais e serviços;

II - à gestão de imóveis e obras;

III - à gestão de mercadorias apreendidas;

IV - à gestão documental;

V - à gestão do planejamento orçamentário;

VI - à gestão da execução orçamentária e financeira;

VII - à gestão contábil, no que couber, ao registro dos créditos tributários a receber, com base nas informações fornecidas pela Corat;

VIII - à gestão de contratos e de procedimentos licitatórios; e

IX - à gestão de custos. (destacamos)

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A aquisição de materiais de consumo de forma planejada atende ao princípio da eficiência e ao disposto no Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, com economia de custos administrativos internos (inerentes ao procedimento de licitação), ampliação dos potenciais interessados em razão do maior vulto da aquisição, redução de custos com transporte e, conseqüente redução dos preços da aquisição.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não foram identificadas providências a serem adotadas previamente por esta Administração à aquisição pretensa, no tocante à organização e/ou ambiente de trabalho, tampouco em relação à capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão de materiais.

13.2. Os trâmites administrativos para a licitação já se encontram incorporados na rotina de trabalho da Equipe de Licitação desta RF09, sendo que as Unidades demandantes, destinatárias do objeto contratual já são dotada de capacidade técnica e infraestrutura para dar continuidade ao recebimento dos itens adquiridos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. O material objeto deste Estudo Técnico Preliminar deverá, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração do material.

14.2. Segundo o art. 5º da Instrução Normativa nº 01/SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, esta Administração exige os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

14.2.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT.

14.3. Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA.

14.4. Não obstante, a Contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este Órgão em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do produto objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

14.5. Ademais, deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança e transporte que se fizerem necessários para a execução contratual, conforme disposto no art. 6º, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, respeitando a legislação vigente e as normas técnicas elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança e acessibilidade do bem fornecido.

14.6. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA APLICÁVEL À PRESENTE CONTRATAÇÃO:

- Resolução nº 49, de 30 de novembro de 2016, da ANP, e alterações;
- Resolução nº 51, de 30 de novembro de 2016, da ANP, e alterações;
- ABNT NBR 15.514/2007.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação nos termos da Lei n. 14/133/2021 e legislação correlata.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIANA CANTIDIO IKEDA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 25/10/2023 às 17:30:03.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Pesquisa de Preços - gás - Nota Técnica.pdf (196.1 KB)